

**RESOLVE**

CONCEDER ao servidor **FREED ROBSON DA LUZ**, Auxiliar Judiciário deste Poder, lotado na Coordenadoria de Protocolo Judicial de 1º Grau, **10 (dez) dias de férias**, referentes ao exercício de 2013, no período de **17.7.2017 a 26.7.2017**, conforme Despacho às fls. 10 do Processo n.º 003466/2017 e nos termos do artigo 62 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 30 de março de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N.º 1607/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236/2016-PTJ, de 05.7.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **IDEMAR PINHEIRO GOMES**, Analista Judiciário deste Poder, lotado na Coordenadoria da Central de Mandados, **15 (quinze) dias de férias**, sendo: **05 (cinco)** dias referentes ao exercício de 2011 e **10 (dez)** referentes ao exercício de 2016, no período de **26.6.2017 a 10.7.2017**, conforme Despacho às fls. 10 do Processo n.º 003483/2017 e nos termos do artigo 62 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 30 de março de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N.º 1608/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.236/2016-PTJ, de 05.7.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONCEDER ao senhor **BRUNO CÉSAR VELOSO DE SOUZA**, Estagiário deste Poder, lotado na 8ª Vara Criminal, **15 (quinze) dias de recesso remunerado**, no período de **15.5.2017 a 29.5.2017**, conforme Informação às fls. 05 e 06 do Processo n.º 005352/2017, nos termos do artigo 25, Capítulo VII, da Portaria n.º 1151/2015-PTJ, de 15.07.2015, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 17.07.2015 e Cartilha do Estagiário – EASTJAM (dispõe sobre recesso dos estagiários).

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 30 de março de 2017.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS**DESPACHO OFÍCIO - GABPRES/TJ**

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de TI para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência.

Acolho o parecer da Assessoria Administrativa, acostado às fls. 1092-1094, para, nos termos do art. 49, da Lei n. 8.666/93, determinar o cancelamento da homologação referente aos itens 11, 12, 13, 14, 18 e 23, em razão do impedimento das empresas GR Comércio Eireli - ME, CNPJ: 17.451.234/0001-58 e LAN Tecnologia em Redes LTDA, CNPJ: 18.680.580/0001-70 de licitar e contratar com a Administração.

Com efeito, determino ainda o retorno ao certame para convocação das empresas Remanescentes e demais atos subsequentes.

À CPL para providências.

Manaus, 17 de abril de 2017.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do TJAM

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2017**. Objeto: **Contratação** de empresa especializada em Manutenção Aeronáutica e Homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a aeronave modelo NAVAJO PIPER AIRCRAFT CORPORATION PA-31-350, prefixo PY-JAM, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 00056/2017.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico à empresa: **AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA** – CNPJ nº 03.090.756/0001-67, no menor preço global de **R\$ 305.300,00** (trezentos e cinco mil e trezentos reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 375-389 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 20 de abril de 2017.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/017294

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Assunto: Constituição de ARP visando a aquisição de materiais para manutenções, alterações e modificações no parque computacional do TJAM.

PARECER

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de TI para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência.

A licitação teve início em 09/01/2017, sob a forma de Pregão Eletrônico nº 001/2017 e encerrou no dia 13/01/2017, sem a apresentação de recursos administrativos. A empresa GR Comércio Eireli – ME, CNPJ: 17.451.234/0001- 58, foi declarada vencedora para os itens 11, 12, 13 e 14 (fls. 353/355) e a empresa LAN Tecnologia em Redes LTDA, CNPJ: 18.680.580/0001-70, declarada vencedora dos itens 18 e 23. (fl. 356). O despacho de homologação foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico, à fl 810.

Em consulta aos portais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, da Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas, de Compras da Secretaria de Fazenda do estado do Amazonas, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e da transparência do Governo Federal através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, a fim de constatar impedimentos das empresas homologadas, observou-se que a empresa GR Comércio Eireli - ME, CNPJ: 17.451.234/0001-58, apresenta um impedimento de licitar e contratar, cadastrado no portal SICAF, pelo período de 23/01/2017 à 23/02/2017 (fls. 921-926) e que a empresa LAN Tecnologia em redes LTDA, CNPJ: 18.680.580/0001-70, também apresenta impedimento de licitar e contratar cadastrado no portal SICAF, pelo período de 23/01/2017 à 23/02/2017 (fls. 927- 930).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diante do exposto e para instrumentalização junto ao sistema Comprasnet, esta Assessoria Administrativa **sugere o cancelamento da homologação dos itens 11, 12, 13, 14, 18 e 23**, bem como o **retorno ao certame para convocação das empresas remanescentes e demais atos subsequentes**.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, 28 de março de 2017

Nívea Dineli Iannuzzi
Diretora da Assessoria Administrativa da SGA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Acolho o Parecer oriundo da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para deliberação.

Manaus/AM, 28 de março de 2017.

Milardson Faria Rodrigues Filho
Secretário-Geral de Administração